



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 232
QUINTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2008

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO
E SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Despacho

Página 9390

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E SECRETARIAS REGIONAIS DO
TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL E DO AMBIENTE E DO MAR**

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direcção Regional da Educação

EBI de Roberto Ivens

Direcção Regional do Desporto

Serviço de Desporto da Graciosa

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despachos

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Centro de Oncologia dos Açores Prof. Doutor José Conde

Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E.

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Despachos

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL , VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Despacho n.º 1198/2008 de 4 de Dezembro de 2008**

Considerando que pelo despacho publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 215, com o n.º 1090/2008, de 10 de Novembro de 2008, foi autorizada a requisição da técnica de 1.ª classe, área de análises clínicas e saúde pública, Paula Maria Monteiro Fernandes, do quadro de pessoal do Instituto Português do sangue, IP, para o Centro de Saúde da Ribeira Grande;

Considerando que a técnica em causa desistiu do respectivo pedido de mobilidade;

No uso das competências conferidas pelo artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2007/A, de 27 de Dezembro, e artigos 138.º, 140.º n.º 1, 142.º n.º 1, 143.º n.º 1 e 145.º n.º 3 alínea *b*) do Código de Procedimento Administrativo, decide-se:

1. Revogar o Despacho com o n.º 1090/2008, de 10 de Novembro de 2008, publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 125, pelo qual se autorizou a requisição de Paula Maria Monteiro Fernandes, do quadro de pessoal do Instituto Português do sangue, IP, para o centro de Saúde da Ribeira Grande;
2. O presente Despacho produz efeitos à data da produção de efeitos do despacho agora revogado.

24 de Novembro de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**Despacho n.º 1199/2008 de 4 de Dezembro de 2008**

Considerando que os secretários regionais podem ter ao serviço dos seus gabinetes até dois motoristas, aos quais é atribuída, a título de compensação por disponibilidade de horário, uma gratificação mensal no valor de 30% da respectiva remuneração base;

Ao abrigo do disposto no artigo 1º do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/87/A, de 14 de Julho, determina-se o seguinte:

**JORNAL OFICIAL**

1 - A afectação do motorista de ligeiros, José Henrique Coelho Rodrigues, do quadro de ilha da Terceira, ao Gabinete da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social.

2 - O presente despacho produz efeitos a partir da sua assinatura.

19 de Novembro de 2008. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL, S.R. DO AMBIENTE E DO MAR**Despacho n.º 1200/2008 de 4 de Dezembro de 2008**

Considerando que os secretários regionais podem ter ao serviço dos seus gabinetes até dois motoristas, aos quais é atribuída, a título de compensação por disponibilidade de horário, uma gratificação mensal no valor de 30% da respectiva remuneração base;

Ao abrigo do disposto no artigo 1º do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/87/A, de 14 de Julho, determina-se o seguinte:

1 - A afectação do motorista de ligeiros, Artur Antunes Monteiro Lopes, do quadro de ilha de São Miguel, ao Gabinete da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social.

2 - O presente despacho produz efeitos a partir da sua assinatura.

19 de Novembro de 2008. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Álamo de Meneses*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 1455/2008 de 4 de Dezembro de 2008**

Por despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizadas as renovações de contratos de trabalho a termo resolutivo de serviço docente referente ao ano escolar de 2008/2009 dos seguintes educadores de infância e professores do 1.º ciclo do ensino básico abaixo indicados:

Escola Básica Integrada da Maia**Grupo de Recrutamento – 1º ciclo do ensino básico – Código 110**

Em despacho de 18 de Novembro de 2008:

**JORNAL OFICIAL**

Alexandra Maria Ferreira Brandão de Almeida, enquanto durar o impedimento do titular do lugar, com início a 21 de Outubro de 2008

Escola Básica Integrada de Água de Pau**Grupo de Recrutamento – 1.º ciclo do ensino básico – Código 110**

Em despacho de 12 de Novembro de 2008:

Anésia Paula da Costa Pacheco, enquanto durar o impedimento do titular do lugar, com início a 5 de Outubro de 2008.

Escola Básica Integrada de Arrifes**Grupo de Recrutamento – 1.º ciclo do ensino básico – Código 110**

Em despacho de 17 de Novembro de 2008:

Rita Cristina Pedrosa Bronze, enquanto durar o impedimento do titular do lugar, com início a 20 de Outubro de 2008.

Escola Básica Integrada de Roberto Ivens**Grupo de Recrutamento – 1.º ciclo do ensino básico – Código 110**

Em despacho de 17 de Outubro de 2008:

Carina Isabel Costa Gonçalves, enquanto durar o impedimento do titular do lugar, com início a 18 de Outubro de 2008.

Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe**Grupo de Recrutamento – 1.º ciclo do ensino básico – Código 110**

Em despacho de 22 de Outubro de 2008:

João Miguel dos Santos Coelho Ferreira, enquanto durar o impedimento do titular do lugar, com início a 22 de Outubro de 2008.

Escola Básica Integrada Canto da Maia**Grupo de Recrutamento – 1.º ciclo do ensino básico – Código 110**

Em despacho de 1 de Outubro de 2008:

Cristina Sofia da Costa Oliveira, enquanto durar o impedimento do titular do lugar, com início a 5 de Outubro de 2008.

Mónica Alexandra Sebastião Ferreira Pragana, enquanto durar o impedimento do titular do lugar, com início a 4 de Outubro de 2008.

Em despacho de 6 de Outubro de 2008:

**JORNAL OFICIAL**

Elisabete Maria Pinheiro Augusto Ferreira, por 30 dias com início a 4 de Outubro de 2008.

Escola Básica Integrada de Capelas

Em despacho de 7 de Outubro de 2008:

Grupo de Recrutamento – Educação Pré-Escolar – Código 100

Elisabete Susana Vieira Xavier, com início a 10 de Outubro de 2008 até ao dia 20 de Fevereiro de 2008, termo da licença de maternidade.

Grupo de Recrutamento – 1.º ciclo do ensino básico – Código 110

Em despacho de 6 de Outubro de 2008:

Carla Sofia Lopes Silva, enquanto durar o impedimento do titular do lugar, com início a 5 de Outubro de 2008.

Isabel Luísa Marques da Costa, enquanto durar o impedimento do titular do lugar, com início a 12 de Outubro de 2008.

Escola Básica Integrada de Ginetes**Grupo de Recrutamento – Educação Pré-Escolar – Código 100**

Em despacho de 7 de Outubro de 2008:

Ana Paula Garcia Serpa, enquanto durar o impedimento do titular do lugar, com início a 8 de Outubro de 2008

Grupo de Recrutamento – 1.º ciclo do ensino básico – Código 110

Marina de Fátima Lopes Amaral, enquanto durar o impedimento do titular do lugar, com início a 5 de Outubro de 2008.

26 de Novembro de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

EBI ROBERTO IVENS**Aviso n.º 500/2008 de 4 de Dezembro de 2008**

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal docente, afecto à EBI de Roberto Ivens, referente ao ano lectivo de 2007/2008.

**JORNAL OFICIAL**

Conforme o n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data de publicação do presente aviso, para reclamações ao dirigente máximo do serviço.

12 de Novembro de 2008. - O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Manuel Sousa Veloso*.

D.R. DO DESPORTO**Despacho n.º 1201/2008 de 4 de Dezembro de 2008**

Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, são atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 6.433,76 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária de Santa Maria – 9580-501 Vila do Porto, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 1.ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2008/2009 ao abrigo do artigo 74.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

€ 830,95 - Fundo Escolar da Escola Básica e Integrada Canto da Maia – 9504-502 Ponta Delgada, destinada a apoiar a aquisição de uma rede, varetas e bandas laterais de voleibol para competição, postes e respectivas mangas e um pódio para o árbitro, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2008/2009, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 05 de Julho, conjugado com o artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

€ 128,40 - Fundo Escolar da Escola Básica e Integrada de Capelas – 9545-142 Capelas, destinada a apoiar a aquisição de uma rede de voleibol para competição e um par de redes de competição para as balizas de andebol e futsal, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2008/2009, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 05 de Julho, conjugado com o artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

As referidas participações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, Classificação Económica 04.03.05 – Administração Central – Serviços e Fundos Autónomos, Acção 5.3.8 – Actividades de Treino e Competição, Projecto 5.3 –

**JORNAL OFICIAL**

Promoção e Formação, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

24 de Novembro de 2008. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves*.

D.R. DO DESPORTO

Extracto de Despacho n.º 1456/2008 de 4 de Dezembro de 2008

Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, são atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 3.274,64 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária de Velas – 9800-548 Velas, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares -1.ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2008/2009, ao abrigo do artigo 74º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

€ 4.238,72 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Calheta – 9850-067 Calheta, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 1.ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2008/2009, ao abrigo do artigo 74º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

€ 1.268,40 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada do Topo – 9875-178 Topo, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 1.ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2008/2009, ao abrigo do artigo 74º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

As referidas participações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, Classificação Económica 04.03.05 – Administração Central – Serviços e Fundos Autónomos, Acção 5.3.8 – Actividades de Treino e Competição, Projecto 5.3 – Promoção e Formação, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

25 de Novembro de 2008. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 443/2008 de 4 de Dezembro de 2008**

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, têm como objecto o fomento e a prática directa de modalidades desportivas.

Assim, considerando que o Clube União Micaelense vai participar no Campeonato Nacional da 1.ª Divisão e Taça de Portugal de basquetebol sénior feminino, na época desportiva de 2008/2009, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) O Clube União Micaelense, adiante designado por CUM ou segundo outorgante, representado por Manuel Ribeiro Arruda, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da 1.ª Divisão e Taça de Portugal de basquetebol sénior feminino, na época desportiva de 2008/2009, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Julho de 2009.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

1.º - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 47.612,91, conforme o programa apresentado, é de € 30.212,00, sendo:

- a) € 13.650,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional da 1.^a Divisão de basquetebol sénior feminino – 1.^a fase;
- b) € 12.740,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional da 1.^a Divisão de basquetebol sénior feminino – 1.^a fase;
- c) € 3.822,00, valor previsível, respeitante à majoração em 60% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional da Liga de basquetebol sénior feminino – 1.^a fase, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

2.º - A DRD garante a utilização de instalações desportivas para treinos e competição, através de protocolo a celebrar com o Serviço do Desporto de São Miguel, ficando o clube dispensado do pagamento das taxas previstas no regulamento, no valor previsível de € 6.709,00.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2008 e 2009 e serão processadas da seguinte forma:

- 1.º A quantia de € 26.390,00, prevista no n.º 1 até Dezembro de 2008;
- 2.º A majoração prevista no n.º 1 será atribuída em 2009, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

Cláusula 5.^a**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a participação Campeonato Nacional da 1ª Divisão e Taça de Portugal de basquetebol sénior, na época desportiva de 2008/2009, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2.º - Pugnar por uma representação condigna, nomeadamente:
 - a) Não incorrer em incumprimento culposo dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
 - b) Não dar faltas de comparência culposas;
 - c) Cumprir as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.
- 3.º - Apresentar à DRD, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.
- 4.º - Apresentar duas equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço do Desporto de São Miguel, em conformidade.
- 5.º - Apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa respeitante à execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.
- 6.º - Apresentar cópia dos boletins dos jogos realizados nas seguintes datas: até 10 de Dezembro de 2008, os respeitantes aos jogos realizados até Novembro de 2008; até 10 de Março de 2009, os relativos aos jogos realizados de Dezembro de 2008 a Fevereiro de 2009 e até 10 dias após a conclusão da prova os restantes.
- 7.º - Proceder à actualização do formulário “Listagem nominal de atletas”, anexo ao programa de desenvolvimento desportivo, no prazo máximo de 5 dias úteis após a primeira utilização de qualquer novo atleta.

Cláusula 7.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2009.

Cláusula 8.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 9.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, constitui incumprimento parcial, sendo para o efeito considerado como limite máximo para a obtenção da qualidade de residente fiscal, os 5 dias úteis imediatamente seguintes à primeira utilização do atleta em competição oficial;
- b) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 4, 6 e 7 da cláusula 6 constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 6 constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

11 de Novembro de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Clube União Micaelense, *Manuel Ribeiro Arruda*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 444/2008 de 4 de Dezembro de 2008**

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, têm como objecto o fomento e a prática directa de modalidades desportivas.

Assim, considerando que o Marítimo Sport Clube vai participar no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão – Série Açores e Taça de Portugal, na época desportiva de 2008/2009, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) O Marítimo Sport Clube, adiante designado por MSC ou segundo outorgante, representado por Liberal Manuel Pavão Carreiro, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de futebol da 3.ª Divisão – Série Açores e Taça de Portugal na época desportiva de 2008/09, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Julho de 2009.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 161.698,00, conforme o programa apresentado, é de € 33.900,00, sendo:

- 1 - € 17.520,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.^a Divisão - Série Açores – 1.^a fase;
- 2 - € 12.600,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.^a Divisão - Série Açores – 1.^a fase;
- 3 - € 3.780,00, valor previsível, respeitante à majoração em 30% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.^a Divisão – Série Açores – 1.^a fase, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2008 e 2009 e serão processadas da seguinte forma:

- 1 - A quantia de € 30.120,00 até Dezembro de 2008;
- 2 - A majoração dos apoios complementares prevista no número 3 será atribuída em 2009, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

Cláusula 5.^a**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio, é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

**JORNAL OFICIAL**

1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a participação, na época desportiva de 2008/2009, no Campeonato Nacional da 3.ª Divisão – Série Açores e Taça de Portugal, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2.º - Pugnar por uma representação condigna, nomeadamente:

a) Não incorrer em incumprimento culposo dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;

b) Não dar faltas de comparência culposas;

c) Cumprir as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.

3.º - Apresentar à DRD, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.

4.º - Apresentar duas equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço do Desporto de São Miguel, em conformidade.

5.º - Apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa respeitante à execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

6.º - Apresentar cópia dos boletins dos jogos realizados nas seguintes datas: até 10 de Dezembro de 2008, os respeitantes aos jogos realizados até Novembro de 2008; até 10 de Março de 2009, os relativos aos jogos realizados de Dezembro de 2008 a Fevereiro de 2009 e até 10 dias após a conclusão da prova os restantes.

7.º - Proceder à actualização do formulário “Listagem nominal de atletas”, anexo ao programa de desenvolvimento desportivo, no prazo máximo de 5 dias úteis após a primeira utilização de qualquer novo atleta.

Cláusula 7.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2009.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 8.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 9.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, constitui incumprimento parcial, sendo para o efeito considerado como limite máximo para a obtenção da qualidade de residente fiscal, os 5 dias úteis imediatamente seguintes à primeira utilização do atleta em competição oficial;

b) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 4, 6 e 7 da cláusula 6 constitui incumprimento parcial;

c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 6 constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

14 de Novembro de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Marítimo Sport Clube, *Liberal Manuel Pavão Carreiro*.

SERVIÇO DE DESPORTO DA GRACIOSA
Despacho n.º 1202/2008 de 4 de Dezembro de 2008

Ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, foram celebrados,



JORNAL OFICIAL

para a época desportiva 2008/2009, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto, o Serviço de Desporto da Graciosa e os clubes desta ilha, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados no Serviço de Desporto da Graciosa.

O objecto dos contratos-programa é o apoio para o desenvolvimento de actividades de treino e competição no âmbito dos escalões de formação.

Santa Cruz Sport Club	5.675,00 €
--------------------------	------------

18 de Novembro de 2007. – O Coordenador do Serviço de Desporto da Graciosa, *Euclides Diamantino Ferreira Carquejo*.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 1203/2008 de 4 de Dezembro de 2008

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:

1 - Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

2 - Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (FRACDE), nos termos da alínea e) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20 de Julho, ou pelo Programa 15 – Promoção do Investimento e da Coesão.

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
286-P/2008	Maria Alice Baptista Torres Pimentel	Ponta Delgada	S. Miguel	€ 1.813,61	€ 1.813,61	€ 453,40

20 de Novembro de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.



JORNAL OFICIAL

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 1204/2008 de 4 de Dezembro de 2008

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:

1 - Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

2 - Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (FRACDE), nos termos da alínea e) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20 de Julho, ou pelo Programa 15 – Promoção do Investimento e da Coesão.

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
269-P/2008	Veber Fernando Ávila Alves Pereira	Angra do Heroísmo	Terceira	€ 3.426,00	€ 3.426,00	€ 856,50

20 de Novembro de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 1205/2008 de 4 de Dezembro de 2008

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:

1 - Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

2 - Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao



JORNAL OFICIAL

Desenvolvimento Económico (FRACDE), nos termos da alínea e) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20 de Julho, ou pelo Programa 15 – Promoção do Investimento e da Coesão.

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
285-P/2008	Maria do Rosário Leite Clara Cordeiro Banha	Ponta Delgada	S. Miguel	€ 1.650,89	€ 1.650,89	€ 412,72

20 de Novembro de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 1206/2008 de 4 de Dezembro de 2008

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:

1 - Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

2 - Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (FRACDE), nos termos da alínea e) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20 de Julho, ou pelo Programa 15 – Promoção do Investimento e da Coesão.

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
278-P/2008	Helena Marques Silva Alves	Povoação	S.Miguel	€ 2.011,42	€ 2.011,42	€ 502,86

20 de Novembro de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.



JORNAL OFICIAL

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 1207/2008 de 4 de Dezembro de 2008

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:

1 - Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

2 - Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (FRACDE), nos termos da alínea e) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20 de Julho, ou pelo Programa 15 – Promoção do Investimento e da Coesão.

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
283-P/2008	Pedro Manuel Paulo Duarte de Almeida	Ponta Delgada	S. Miguel	€ 4.752,66	€ 4.752,66	€ 1.000,00

20 de Novembro de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 1208/2008 de 4 de Dezembro de 2008

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:

1 - Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

2 - Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao



JORNAL OFICIAL

Desenvolvimento Económico (FRACDE), nos termos da alínea e) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20 de Julho, ou pelo Programa 15 – Promoção do Investimento e da Coesão.

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
259-P/2008	Rui Manuel Furtado Luís	Vila Franca do Campo	S. Miguel	€ 2.645,00	€ 2.645,00	€ 661,25

20 de Novembro de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 1209/2008 de 4 de Dezembro de 2008

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:

1 - Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

2 - Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (FRACDE), nos termos da alínea e) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20 de Julho, ou pelo Programa 15 – Promoção do Investimento e da Coesão.

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
252-P/2008	José Luís Pires Vicente	Ponta Delgada	S. Miguel	€ 2.951,00	€ 2.951,00	€ 737,75

20 de Novembro de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.



JORNAL OFICIAL

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 1210/2008 de 4 de Dezembro de 2008

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:

1 - Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

2 - Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (FRACDE), nos termos da alínea e) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20 de Julho, ou pelo Programa 15 – Promoção do Investimento e da Coesão.

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
279-P/2008	João Severino Almeida Carreiro	Povoação	S.Miguel	€ 3.994,24	€ 3.994,24	€ 998,56

20 de Novembro de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

CENTRO DE ONCOLOGIA DOS AÇORES PROF.DOUTOR JOSÉ CONDE

Extracto de Despacho n.º 1457/2008 de 4 de Dezembro de 2008

Por despacho do Vice-Presidente do Governo dos Açores, de 17 de Outubro de 2008,

Autorizada a contratação, a termo resolutivo, com Raquel Angélica Barreto Ramos da Costa Cabral, para exercer funções de técnica de radiologia de 2.ª classe, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004 de 22 de Junho, com início a 14 de Novembro de 2008.

Não é objecto de fiscalização do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

14 de Novembro de 2008. – O Presidente do Conselho de Administração, *Raul Aguiar do Rego*.

**JORNAL OFICIAL****CENTRO DE ONCOLOGIA DOS AÇORES PROF.DOUTOR JOSÉ CONDE**
Extracto de Despacho n.º 1458/2008 de 4 de Dezembro de 2008

Por despacho do Vice-Presidente do Governo dos Açores, de 17 de Outubro de 2008:

Autorizada a contratação, a termo resolutivo, com Tânia Margarida Meneses Pinheiro, para exercer funções de técnica de radiologia de 2.ª classe, ao abrigo do disposto na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004 de 22 de Junho, com início a 14 de Novembro de 2008.

Não é objecto de fiscalização do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

14 de Novembro de 2008. – O Presidente do Conselho de Administração, *Raul Aguiar do Rego*.

CENTRO DE ONCOLOGIA DOS AÇORES PROF.DOUTOR JOSÉ CONDE
Extracto de Despacho n.º 1459/2008 de 4 de Dezembro de 2008

Por despacho do Vice-Presidente do Governo dos Açores, de 17 de Outubro de 2008:

Autorizada a contratação, a termo resolutivo, com Andreia Cardoso da Silva, para exercer funções de técnica de radiologia de 2.ª classe, ao abrigo do disposto na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004 de 22 de Junho, com início a 20 de Novembro de 2008.

Não é objecto de fiscalização do Tribunal de Contas, por força da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

20 de Novembro de 2008. – O Presidente do Conselho de Administração, *Raul Aguiar do Rego*.

HOSPITAL DIVINO ESPÍRITO SANTO DE PONTA DELGADA, E.P.E.
Deliberação n.º 98/2008 de 4 de Dezembro de 2008

Por deliberação do conselho de administração de 29 de Outubro de 2008, do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada E.P.E, foi autorizada o regresso de licença sem vencimento por um ano, do auxiliar de acção médica, Paulo Manuel Câmara Rego, com efeitos a 3 de Novembro de 2008.

26 de Novembro de 2008. - O Vogal do Conselho de Administração, *Arlindo Gomes Martins Mano*.

**JORNAL OFICIAL****HOSPITAL DIVINO ESPÍRITO SANTO DE PONTA DELGADA, E.P.E.**
Deliberação n.º 99/2008 de 4 de Dezembro de 2008

Por deliberação do conselho de administração de 19 de Novembro de 2008, do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada E.P.E, foram nomeados os seguintes assistentes administrativos especialistas, escalão 1, índice 269.

Ana Maria Simões Coutinho Rebelo.

Denatilde Fátima Pacheco.

Elisabete Correia Viveiros.

Filomena da Assunção Medeiros Raposo Dâmaso.

José Eugénio Silva Rebelo.

Maria João Freitas França Mota.

Sílvia Maria Melo Raposo.

26 de Novembro de 2008. - O Vogal do Conselho de Administração, *Arlindo Gomes Martins Mano*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL
Acordo n.º 522/2008 de 4 de Dezembro de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Centro Paroquial de Bem Estar Social de São José, ilha de São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro Paroquial de Bem Estar Social de São José:

Proceder ao pagamento de férias a funcionário.

Executar o referido até fins do mês de Dezembro de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

O Centro Paroquial de Bem Estar Social de São José, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 550,00€ (quinhentos e cinquenta euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

14 de Agosto de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Costa*. - A Presidente da Direcção do Centro Paroquial de Bem Estar Social de São José, *Zélia Maria Soares Pereira*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 523/2008 de 4 de Dezembro de 2008

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela Directora Regional, Andreia Martins Cardoso e Associação de Paralisia Cerebral de São Miguel, representada pela Presidente da Direcção, Teresa Maria de Leon Mota, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do acordo

O presente acordo tem por objecto a aquisição de equipamento para as novas instalações, designadamente material de escritório e de intervenção directa junto dos utentes.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 2.^a**Montante do investimento**

O investimento acima referido, está orçamentado em 43.518,00€ (quarenta e três mil quinhentos e dezoito euros).

Cláusula 3.^a**Obrigações da Associação de Paralisia Cerebral de São Miguel**

Proceder à aquisição de equipamento para as novas instalações, designadamente material de escritório e de intervenção directa junto dos utentes.

Executar a aquisição até Dezembro de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula 4.^a**Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, um subsídio no valor de 43.518,00€ (quarenta e três mil quinhentos e dezoito euros) destinado a suportar os custos com as aquisições atrás referidas.

Cláusula 5.^a**Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)**

A Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social não comparticipa o custo do IVA das facturas de valor superior a 997,60€, atendendo a que o mesmo pode ser restituído às Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 20/90 de 13 de Janeiro.

Cláusula 6.^a**Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social**

A Associação de Paralisia Cerebral de São Miguel autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula 7.ª

Processamento

A comparticipação financeira para a Associação de Paralisia Cerebral de São Miguel será disponibilizada por prestações a determinar, de acordo com as necessidades do investimento e com as disponibilidades orçamentais, ficando a última prestação condicionada à apresentação na Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social de toda a documentação comprovativa das despesas efectuadas e outros elementos financeiros ou técnicos considerados importantes para a verificação da execução do investimento.

As transferências relacionadas com a comparticipação estabelecida no presente acordo dependem de prévia aprovação dos orçamentos relativos à obra, fiscalização e equipamento, pela Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.

Cláusula 8.ª

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Associação de Paralisia Cerebral de São Miguel, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

7 de Outubro de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Costa*. - A Presidente da Direcção da Associação de Paralisia Cerebral de São Miguel, *Teresa Maria de Leon Mota*.

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR**Despacho n.º 1211/2008 de 4 de Dezembro de 2008**

Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º e do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de Dezembro, nomeio, em comissão de serviço, o Chefe do Gabinete, João Pedro Terra Garcia, com efeitos à data do despacho.

24 de Novembro de 2008. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DO AMBIENTE E DO MAR**

Despacho n.º 1212/2008 de 4 de Dezembro de 2008

Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º e do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de Dezembro, nomeio, em comissão de serviço, adjunto, o Mestre João Maria Borges da Costa de Sousa Mendes, com efeitos à data do despacho.

19 de Novembro de 2008. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR

Despacho n.º 1213/2008 de 4 de Dezembro de 2008

Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º e do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de Dezembro, nomeio, em comissão de serviço, nomeio adjunta, a licenciada Dália Cristina da Silva Leal, com efeitos à data do despacho.

19 de Novembro de 2008. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR

Despacho n.º 1214/2008 de 4 de Dezembro de 2008

Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º e do artigo 5.º do Decreto regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de Dezembro, nomeio, em comissão de serviço, secretária particular do meu gabinete, a licenciada Helena Maria da Rocha da Costa, com efeitos à data do despacho.

19 de Novembro de 2008. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.